



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

463

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Ficam criados por esta Resolução os títulos de CIDADÃO BARUERIENSE, e de CIDADÃO EMÉRITO DA CIDADE DE BARUERI.

ARTIGO 2º)- Os títulos que trata o artigo 1º desta Resolução, serão destinados a homenagear os cidadãos, de qualquer nacionalidade que se tornarem merecedores dessa distinção.

ARTIGO 3º)- O título de CIDADÃO BAHUERIENSE, será conferido exclusivamente a pessoas de ambos sexos que, não sendo nascidas nesta cidade, tornara-se merecedoras, por relevantes serviços prestados a terra Barueriense.

ARTIGO 4º)- O título de CIDADÃO EMÉRITO será concedido a pessoas que por motivo relevante, tenham merecido aquela distinção conferida, inclusive, aos que aqui nasceram.

ARTIGO 5º)- Sempre que apresentado um Projeto de Resolução concedendo os títulos de que trata o artigo 1º desta Resolução, será constituida uma Comissão Especial de Vereadores, em número de tres, baseado no artigo 43 do Regimento Interno.

§ ÚNICO - A Comissão mencionada no artigo 5º é que apresentará o parecer quanto a concessão das honrarias citadas na presente Resolução.

ARTIGO 6º) - Depois de apresentado o Parecer da Comissão Especial, será dado conhecimento ao Plenário, que apreciará, discutirá e votará o proposto, sendo considerado aprovado si for votado pelo menos por dois terços dos Vereadores presentes.

ARTIGO 7º)- Os títulos de que trata o artigo 1º, serão entregues em Sessão Solene, marcada pela Mesa do Poder Legislativo.

ARTIGO 8º) Fica criado o livro especial, sob a guarda do Presidente da Câmara Municipal, para nêle se inscreverem os nomes dos cidadãos distinguidos com os títulos que trata o artigo 1º, onde constará em síntese a justificação de que trata o artigo terceiro.

ARTIGO 9º) - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal sob Código 8-00-4-Despesas Diversas- Telegrafo e telefone.

ARTIGO 10)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Sala das Sessões, 27 de maio de 1.963.~~

JOSÉ GARCIA RAMOS